

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 215
Disponibilização: 05/11/2020
Publicação: 05/11/2020

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 132 de 04 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação DELTA:

I – PREGOEIRA:

a) FABIOLA MENEGASSO DIAS

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) IVANIR BARREIRA DE JESUS;

b) ROGER MARTINS CARDOSO.

Art. 2º Fica designada como **Pregoeira Substituta** a servidora IVANIR BARREIRA DE JESUS, que desempenhará as atividades nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de novembro de 2020.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 05/11/2020, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014437875** e o código CRC **FA8479D4**.

ANEXO DE TRANSIÇÃO DE REGRAS PROCEDIMENTAIS

Considerando as novas regras impostas pelo Decreto Federal 10.024/2019, **Portarias 236 e 248/2019/SUPEL-CI** que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, **ALERTAMOS AS EMPRESAS PARTICIPANTES PARA QUE SE ATENDEM PARA AS NOVAS REGRAS PROCEDIMENTAIS E AS ALTERAÇÕES DA PLATAFORMA COMPRASNET UTILIZADA PARA ESTE CERTAME.**

8- DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

Deverão os licitantes encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **item 13** e seus subitens deste Edital, a **PROPOSTA** com descrição do objeto ofertado e o preço, bem como a documentação solicitada no subitem 11.5.2 do instrumento convocatório; até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços e documentos de habilitação.

Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços e documentos de habilitação.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

(...)

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPPE CRITÉRIOS DE DESEMPATE

(...)

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ MINUTOS) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

(...)

Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

(...)

O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a **proposta em conformidade com o último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(...)

Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas **se outro prazo não for fixado** sob pena de não aceitação da proposta.

(...)

O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

(...)

A documentação de habilitação enviada **CONCOMITANTEMENTE** com a proposta de preços no cadastramento da proposta no sistema poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

(...)

Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8, e 13.9, para fins de habilitação:

(...)

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, aos já apresentados, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de INABILITAÇÃO.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2020.

IVANIR BARREIRA DE JESUS

Pregoeira Substituta da equipe SUPEL-DELTA

Mat. 300138122



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 688/2020/DELTA/SUPEL/RO**

**S
U
P
E
L**

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9265

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 688/2020/DELTA/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 132/2020/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05 de novembro de 2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 688/2020/DELTA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento MAIOR DESCONTO, adjudicação POR LOTE, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO de todos os interessados, MÉTODO DE DISPUTA: ABERTO, sobre a forma de execução INDIRETA e regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017 e nº 18.340/2013 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Saúde - SESA/RO.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 30 de dezembro de 2020.

HORÁRIO: às 08h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0062.306194/2020-81**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de Automação Laboratorial (equipamentos) e todos os materiais, reagentes e acessórios necessários à realização de TESTES HEMATOLOGIA, com vistas no atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU por um período de 12 (doze) meses.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas [no subitem 5.1 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Prazo/Cronograma de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas [no subitem 5.2. do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas [no subitem 5.3. do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do sistema de automação: Ficam aquelas estabelecidas [no subitem 3.3. do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Das exigências dos serviços: Ficam aquelas estabelecidas [no subitem 3.5. do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até **03 (três)** dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme [Decreto Federal nº 10.024/19](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: delta.supel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) Pregoeiro (a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9265, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (69) 3212-9242.

3.1.1. Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do (a) Pregoeiro (a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o (a) Pregoeiro (a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o (a) Pregoeiro (a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: delta.supel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) Pregoeiro (a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9265 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o (a) Pregoeiro (a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o (a) Pregoeiro (a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02).

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, tratando-se de sanção do artigo 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que aplicou;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 edemais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, adjudicação **POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. Deverá ser observado na proposta de preços o valor de cada item que compõe o lote.

8– DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1.A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO LOTE (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNETNÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPPE CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o (a) Pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO (A) PREGOEIRO (A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o (a) Pregoeiro (a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

9.12.1. O (a) Pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.17. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do Sistema Comprasnet, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro (a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo (a) Pregoeiro (a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o (a) Pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a), antes da aceitação do item, convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, para enviar:

11.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DOPRAZO ESTIPULADO;

11.5.2 Com o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade dos LOTES, possam fazê-lo com

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

relação a LOTE(S) ou unidade(s) autônoma(s), as propostas serão julgadas e adjudicadas considerando o **MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DA TABELA SUS/MS OFERTADO POR LOTE**, em conformidade com o disposto no Art. 8º do Decreto Federal 7.892/2013 bem como na Súmula nº 247/TCU e a Súmula 8/TCE-RO, tendo em vista que o LOTE é objeto indivisível composto por um conjunto de equipamentos e insumos necessários à realização de testes/exames de hematologia.

11.5.3 O LOTE é composto por itens e reúne serviços com metodologias, insumos e reagentes afins entre si, permitindo assim a sua padronização;

11.5.4 As propostas deverão ser formuladas considerando o valor do item, totalizando o valor do LOTE com o respectivo desconto ofertado.

11.5.5. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA **NO SUBITEM 11.5**, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (Excel, Word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O **ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02**.

11.5.5.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo (a) Pregoeiro (a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O (A) PREGOEIRO (A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO **SUBITEM 11.5.**

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no **subitem 11.5** do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do (a) Pregoeiro (a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o (a) Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o (a) Pregoeiro (a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo (a) Pregoeiro (a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o (a) Pregoeiro (a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

13.8.1. Em conformidade com a ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017 em seu Art. 4º parágrafo II.

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

...

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

13.8.2 As licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo, emitido por pessoa jurídica, conforme disposto no Art. 6º, bem como seu parágrafo único, da Orientação Técnica 001/2017/GAB/SUPEL;

Art. 6º O ATC emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o ATC emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não enseja na imediata inabilitação do licitante, cabendo a Comissão de Licitação, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento." (INCLUÍDO PELA ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08 DE MARÇO DE 2017)

13.8.3. Entenda-se como compatível ao objeto desta licitação, em características, o fornecimento de sistema de automação laboratorial - equipamentos e insumos através de aluguel, comodato ou consignação, indicando qual equipamento (marca e modelo) foi fornecido.

13.8.4 Entenda-se como compatível ao objeto desta licitação, em quantidade, comprovação de fornecimento equivalente a **no mínimo 30% do quantitativo total mensal dos TESTES pertencentes ao LOTE I**, demonstrado através de contrato (serviços, comodato ou venda) e/ou NOTA FISCAL emitida referente ao fornecimento dos INSUMOS/SERVIÇO/COMODATO DE EQUIPAMENTOS para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade ora requerida.

13.8.5. Por se tratar de serviço de fornecimento de Sistema de Automação Laboratorial, incluindo equipamentos, insumos e todos os materiais necessários à plena execução do objeto, **não há parcela de maior relevância a ser demonstrada, devendo o percentual mínimo de 30%** exigido incidir sobre o quantitativo total de cada LOTE, conforme demonstrado a seguir: .

13.8.6. LOTE I - Hematologia - Atestado de fornecimento MENSAL DE NO MÍNIMO 4.160 (QUATRO MIL, CENTO E SESENTA) TESTES de HEMATOLOGIA, com disponibilidade de equipamentos através de comodato ou aluguel;

13.8.7. Deverá apresentar Certidão de Compromisso de que disponibilizará pessoal técnico adequado para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação (suporte técnico e científico) quando de sua contratação, comprovando a sua qualificação pela apresentação de Certificado emitido pelo fabricante dos

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

equipamentos ofertados de que estará apta a dar o suporte Científico e Técnico (manutenção) quando necessários;

13.8.8. Para o cumprimento deste requisito, conforme previsto **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**, no que diz respeito ao Suporte Técnico, poderá ser sub-contratado devendo o terceiro apresentar o Certificado de treinamento emitido pelo fabricante dos equipamentos e sistemas ofertados.

13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (Excel, Word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.10.4. O (A) PREGOEIRO (A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo (a) Pregoeiro (a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo (a) Pregoeiro (a) via *online*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo (a) Pregoeiro (a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.16.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o (a) Pregoeiro (a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do (a) Pregoeiro (a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) Pregoeiro (a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art.57 da Lei 8.666/93](#).

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18– DO PAGAMENTO

18.1. Conforme estabelecido [no item 7 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Conforme estabelecido [no item 12 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido [no subitem 11.2 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Conforme estabelecido [no subitem 11.1 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Nos termos do Art. 72 da lei nº 8.666/93, **NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA** dos compromissos assumidos no instrumento contratual e constantes deste termo de referência, edital e seus anexos, **EXCETO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO/EQUIPAMENTOS**, tendo em vista a inexistência e/ou baixa disponibilidade de mão de obra qualificada para a realização das manutenções disponíveis no estado de Rondônia, no bem do interesse público, a fim de que não ocorra solução de continuidade por se tratarem de exames de urgência e emergência.

22.2. A subcontratação de que trata este item está limitada à **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO/EQUIPAMENTOS**, devendo a CONTRATADA apresentar Certificado de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

treinamento emitido pelo fabricante dos equipamentos e sistemas ofertados, conforme termos do Art. 72 da lei nº 8.666/93.

22.3. Para fins de comprovação da subcontratação, deverá ser apresentado quando da assinatura do contrato cópia do contrato de subcontratação, sendo que todo o ônus e custos da subcontratação será de responsabilidade da contratada.

***Art. 72.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.*

22.4. Quanto aos prazos para a execução dos serviços objeto da subcontratação (Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Automação/Equipamentos) serão conforme disposto nos itens 3.5.7 a 3.5.9 deste, em conformidade com o programa de manutenção estabelecido pelo fabricante dos equipamentos.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas com a execução dos serviços objeto deste Registro de Preços correrão neste exercício previsto no PPA 2019-2023 por conta da seguinte programação orçamentária:

- Fonte: 3209/0100
- Programa/Atividade: 4009/4011
- Elemento de Despesa: 33.90.39

24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

24.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.17.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

24.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

24.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9265** ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.21. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

25 – ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – SAMS;

ANEXO III - Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO V – Minuta de solicitação de adesão à ARP;

ANEXO VI – Minuta do contrato.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2020.

IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeira Substituta da equipe SUPEL-DELTA



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

Mat. 300138122

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO
- 1.2. Departamento: Assessoria Técnica/Coordenação de Patologia Clínica

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- 2.1. Lei Federal de Licitações e Contratos 8.666/93;
- 2.2. Decreto Estadual N. 18.340, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013;

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Objeto

- 3.1.1. Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de Automação Laboratorial (equipamentos) e todos os materiais, reagentes e acessórios necessários à realização de TESTES HEMATOLOGIA, com vistas no atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações discriminadas neste Termo de Referência.
- 3.1.2. Os contratos originados do Registro de Preços terão vigência de 12 meses, por se tratar de serviços contínuos poderá ser aplicado o disposto no art. 57 da Lei n. 8.666/93 (art. 10, inciso XII, alínea “a” Decreto Estadual n. 18.340/13). podendo ser prorrogados por sucessivos e iguais períodos até o limite de 60 meses.

3.2. Do Objetivo

- 3.2.1. Proporcionar as condições necessárias para a realização de exames nos Laboratório de Análises Clínicas dos hospitais de gestão estadual, objetivando oferecer ao profissional solicitante - médico assistente - parâmetros para o diagnóstico e tratamento de enfermidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS atendidos nestes nosocômios.

3.3. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

- 3.3.1. A empresa vencedora deverá instalar em local especificado nos respectivos LOTES, os sistemas de automação/equipamentos para realização dos testes em quantidades descritas neste item, de acordo com as seguintes especificações:

LOTE I - AUTOMAÇÃO EM HEMATOLOGIA

Item I - Hospital Pronto Socorro João Paulo II				
Sistema de Automação		CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS		
<p>1 Equipamento para Análises Hematológicas.</p>		<ul style="list-style-type: none"> • Velocidade de Trabalho - Equipamento: mínimo de 100 amostras/hora; • Sistema fechado com mesmo conjunto de reagentes intercambiável para o LOTE; • Metodologia de leitura por impedância elétrica, impedância digital, fotometria com reação livre de cianeto e citometria de fluxo fluorescente; • Leitura de no mínimo 23 parâmetros reportáveis: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDW-CV, PLT, MPV, NEUT%, LINF%, MONO%, EO%, BASO%, NEUT#, LINF#, MONO#, EO#, BASO#, IG# e IG%; • Volume de aspiração de no mínimo 30ul de sangue total; • Conectividade Bidirecional, com software interfaceável com o sistema informatizado de laudos do Laboratório – HOSPUB; • O equipamento deverá estar acompanhado de impressora necessária à impressão de relatórios e laudos, além de No-break para os sistemas instalados (equipamentos e estação de trabalho); • Condições elétricas: voltagem: 110 ou 220 v. Frequência: 60 Hz; 		
<p>O arrematante deste LOTE deverá fornecer todos os reagentes e insumos em quantidade suficiente, necessários à realização dos testes abaixo especificados.</p>				
Item	Especificação	Und	Estimativa Qtd Mensal	Estimativa Qtd ANUAL
1	Hemograma Completo	Teste	3.904*	46.848*
<p>*As quantidades estimadas para os hospitais JOÃO PAULO II e HOSP. DE BASE Dr. ARY PINHEIRO foram obtidas considerando-se os contratos anteriores e a série histórica da produção obtida a partir dos relatórios do HOSPUB referente ao período de Janeiro a junho de 2019, acrescido de 25% considerando a expectativa de aumento da oferta de exames na rede <i>hospitalar para o ano de 2021 e subsequentes</i>.</p>				

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

Item II - Hospital Base Dr. Ary Pinheiro

Sistema de Automação		CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS		
1 Equipamento para Análises Hematológicas.		<ul style="list-style-type: none"> • Velocidade de Trabalho - Equipamento: mínimo de 100 amostras/hora; • Sistema fechado com mesmo conjunto de reagentes intercambiável para o LOTE; • Metodologia de leitura por impedância elétrica, impedância digital, fotometria com reação livre de cianeto e citometria de fluxo fluorescente; • Leitura de no mínimo 23 parâmetros reportáveis: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDW-CV, PLT, MPV, NEUT%, LINF%, MONO%, EO%, BASO%, NEUT#, LINF#, MONO#, EO#, BASO#, IG# e IG%; • Volume de aspiração de no mínimo 30ul de sangue total; • Conectividade Bidirecional, com software interfaceável com o sistema informatizado de laudos do Laboratório – HOSPUB; • O equipamento deverá estar acompanhado de impressora necessária à impressão de relatórios e laudos, além de No-break para os sistemas instalados (equipamentos e estação de trabalho); • Condições elétricas: voltagem: 110 ou 220 v. Frequência: 60 Hz; 		
O arrematante deste LOTE deverá fornecer todos os reagentes e insumos em quantidade suficiente, necessários à realização dos testes abaixo especificados.				
Item	Especificação	Und	Estimativa Qtd Mensal	Estimativa Qtd ANUAL



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

1	Hemograma Completo	Teste	5.687*	68.244*
----------	---------------------------	--------------	--------	---------

*As quantidades estimadas para os hospitais JOÃO PAULO II e HOSP. DE BASE Dr. ARY PINHEIRO foram obtidas considerando-se os contratos anteriores e a série histórica da produção obtida a partir dos relatórios do HOSPUB referente ao período de **Janeiro a junho de 2019, acrescido de 25%** considerando a expectativa de aumento da oferta de exames na rede *hospitalar para o ano de 2021 e subsequentes*.

Item III - Hospital CEMETRON

Sistema de Automação	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS
-----------------------------	---

<p>1 Equipamento para Análises Hematológicas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Velocidade de Trabalho - Equipamento: mínimo de 60 amostras/hora; <ul style="list-style-type: none"> ○ Sistema fechado com mesmo conjunto de reagentes intercambiável para o LOTE; • Metodologia de leitura por impedância elétrica, impedância digital, fotometria com reação livre de cianeto e citometria de fluxo fluorescente; • Leitura de no mínimo 23 parâmetros reportáveis: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDW-CV, PLT, MPV, NEUT%, LINF%, MONO%, EO%, BASO%, NEUT#, LINF#, MONO#, EO#, BASO#, IG# e IG%; • Volume de aspiração de no mínimo 30ul de sangue total; • Conectividade Bidirecional, com software interfaceável com o sistema informatizado de laudos do Laboratório – HOSPUB; • O equipamento deverá estar acompanhado de impressora necessária à impressão de relatórios e laudos, além de No-break para os sistemas instalados (equipamentos e estação de trabalho); <ul style="list-style-type: none"> ○ Condições elétricas: voltagem: 110 ou 220 v. Frequência: 60 Hz;
--	--

O arrematante deste LOTE deverá fornecer todos os reagentes e insumos em quantidade suficiente, necessários à realização dos testes abaixo especificados.

Item	Especificação	Und	Estimativa Qtd Mensal	Estimativa Qtd ANUAL
------	---------------	-----	-----------------------	----------------------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

1	Hemograma completo	Teste	1.705*	20.460*
----------	---------------------------	--------------	--------	---------

* Para o Hospital CEMETRON as quantidades foram estimadas considerando-se os contratos anteriores bem como a série histórica da produção obtida a partir dos relatórios do HOSPUB referente ao período de **Janeiro a junho de 2020, acrescido de 25%** considerando o aumento da oferta de exames naquele nosocomio motivado pela pandemia por CORONAVÍRUS, onde foi inaugurado 58 novos leitos, *para o ano de 2021 e subsequentes.*

Item IV - Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD

Sistema de Automação	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS
1 Equipamento para Análises Hematológicas.	<ul style="list-style-type: none"> • Velocidade de Trabalho - Equipamento: mínimo de 60 amostras/hora; <ul style="list-style-type: none"> ○ Sistema fechado com mesmo conjunto de reagentes intercambiável para o LOTE; • Metodologia de leitura por impedância elétrica, impedância digital, fotometria com reação livre de cianeto e citometria de fluxo fluorescente; • Leitura de no mínimo 23 parâmetros reportáveis: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDW-CV, PLT, MPV, NEUT%, LINF%, MONO%, EO%, BASO%, NEUT#, LINF#, MONO#, EO#, BASO#, IG# e IG%; • Volume de aspiração de no mínimo 30ul de sangue total; • Conectividade Bidirecional, com software interfaceável com o sistema informatizado de laudos do Laboratório – HOSPUB; • O equipamento deverá estar acompanhado de impressora necessária à impressão de relatórios e laudos, além de No-break para os sistemas instalados (equipamentos e estação de trabalho); <ul style="list-style-type: none"> ○ Condições elétricas: voltagem: 110 ou 220 v. Frequência: 60 Hz;

O arrematante deste LOTE deverá fornecer todos os reagentes e insumos em quantidade suficiente, necessários à realização dos testes abaixo especificados.

Item	Especificação	Und	Estimativa Qtd Mensal	Estimativa Qtd ANUAL
1	Hemograma	Teste	2.664*	31.968*



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

completo	
<p>* Para as quantidades estimadas do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD foram obtidas considerando o contrato executado pelo prestador LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIO CHECK-UP LTDA-EPP - CNPJ/MF 04.917.001-0001/56, <u>nos anos de 2018 e 2019, acrescido de 25%</u>, série histórica da produção obtida através dos relatórios emitidos pela SESAUCRECSS (0014810989) acrescido de 25% considerando a expectativa de aumento da oferta de exames na rede hospitalar para o ano de 2021 e subsequentes.</p>	

Item V - Hospital Campanha - (Regina Pacis) - HC

Sistema de Automação	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS
1 Equipamento para Análises Hematológicas.	<ul style="list-style-type: none"> • Velocidade de Trabalho - Equipamento: mínimo de 60 amostras/hora; <ul style="list-style-type: none"> ○ Sistema fechado com mesmo conjunto de reagentes intercambiável para o LOTE; • Metodologia de leitura por impedância elétrica, impedância digital, fotometria com reação livre de cianeto e citometria de fluxo fluorescente; • Leitura de no mínimo 23 parâmetros reportáveis: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDW-CV, PLT, MPV, NEUT%, LINF%, MONO%, EO%, BASO%, NEUT#, LINF#, MONO#, EO#, BASO#, IG# e IG%; • Volume de aspiração de no mínimo 30ul de sangue total; • Conectividade Bidirecional, com software interfaceável com o sistema informatizado de laudos do Laboratório – HOSPUB; • O equipamento deverá estar acompanhado de impressora necessária à impressão de relatórios e laudos, além de No-break para os sistemas instalados (equipamentos e estação de trabalho); <ul style="list-style-type: none"> ○ Condições elétricas: voltagem: 110 ou 220 v. Frequência: 60 Hz;

O arrematante deste LOTE deverá fornecer todos os reagentes e insumos em quantidade suficiente, necessários à realização dos testes abaixo especificados.

Item	Especificação	Und	Estimativa Qtd Mensal	Estimativa Qtd ANUAL
1	Hemograma	Teste	2.550*	30.600*



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

	completo		
<p>* Para as <i>quantidades estimadas do Hospital De Campanha - HC - foram considerados o Relatório produção Hosp. Campanha (0015061492) do período de jul a nov/2020, o n° de leitos e a taxa média de ocupação de 90%, acrescidos de 25% considerando a expectativa de aumento da oferta de exames na rede hospitalar para o ano de 2021 e subsequentes.</i></p>			

***O arrematante deste LOTE deverá fornecer todos os reagentes e insumos em quantidade suficiente acrescidos de 10% afim de se evitar perdas ou danos que por ventura venham a ocorrer, necessários à realização dos testes acima propostos.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

3.4. Do Interfaceamento dos Sistemas de Automação

- 3.4.1. Todos os Sistemas de Automação (**LOTE I**) deverão apresentar interfaceamento bidirecional, compatível com o Sistema gerenciador de laudos do Laboratório – HOSPUB, que permita a realização de “backup” do sistema;
- 3.4.2. A empresa vencedora deverá custear o processo de interfaceamento dos equipamentos ao sistema informatizado do Laboratório - HOSPUB, bem como fornecer os microcomputadores e no-breaks necessários à instalação do sistema de interface, garantindo a manutenção preventiva e reparadora do “software” e “hardware” e o backup dos dados sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde;

3.5. Exigências dos Serviços

- 3.5.1. A empresa interessada, facultativamente, poderá realizar uma visita técnica no local onde serão instalados os equipamentos. Por ocasião da visita, deverá inspecionar as áreas onde serão instalados os equipamentos, avaliar o espaço físico e as condições de infraestrutura.
- 3.5.2. A instalação dos Sistemas de Automação descritos nos **LOTES I**, é de total responsabilidade da empresa arrematante do LOTE, devendo obrigatoriamente instalar todos os equipamentos e acessórios necessários ao funcionamento dos serviços (bancadas, mesas, impressoras, estação de trabalho, sistema de água conforme recomendação do fabricante e etc...), sendo de sua total responsabilidade os custos inerentes à *instalações hidráulicas, elétricas e de rede lógica necessárias ao seu funcionamento*.
- 3.5.3. Todos os equipamentos instalados deverão ser **novos, de última geração, em linha de fabricação e em conformidade com as especificações constantes** deste Termo de Referência;
- 3.5.4. Os equipamentos e insumos ofertados deverão estar devidamente registrados, quando couber, junto ao Ministério da Saúde–Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA;
- 3.5.5. A empresa vencedora se responsabilizará pelo suporte técnico e científico, necessários à implantação de todos os itens relacionados, bem como pela manutenção plena de todo o sistema de automação durante toda a vigência do contrato, que haja qualquer ônus para a Secretaria de Saúde;
- 3.5.6. Deverá realizar curso de treinamento inicial, retreinamentos e reciclagens todas as vezes que se fizerem necessários, sendo responsável pelo fornecimento dos insumos e materiais utilizados para os treinamentos sem ônus para a Secretaria de Saúde. Caso haja necessidade de deslocamento de qualquer funcionário para qualquer outro local situado fora das dependências do Laboratório, deverá se responsabilizar pelo transporte, alimentação, estadia e todos os outros custos, quando aplicáveis, sem ônus para a Secretaria de Saúde e/ou funcionário(s) designado(s);
- 3.5.7. Deverá realizar manutenção preventiva periódica, com cronograma pré-estabelecido no ato da contratação dos serviços, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo para tanto, a limpeza, verificação de todos os itens pertinentes à manutenção, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituições de peças, independente da solicitação por parte do Laboratório,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

em dia e hora previamente agendados entre as partes, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde;

- 3.5.8. Deverá, num prazo máximo de até 2 (duas) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, atender a chamados técnicos quanto a avarias e mal funcionamento dos equipamentos e acessórios, por meio de diagnóstico via rede mundial de computadores – internet, telefone e/ou pela presença de técnico especializado, devendo o serviço (funcionamento do equipamento) ser restabelecido em um prazo máximo de 8 horas.
- 3.5.9. Caso haja necessidade de substituição do equipamento, após o prazo estabelecido, a empresa deverá manter em seus estoques equipamentos e/ou acessórios para imediata substituição do equipamento avariado, evitando-se assim solução de continuidade, devendo em circunstâncias excepcionais se responsabilizar pela realização dos exames constante do LOTE arrematado durante o período em que o(s) equipamentos estiverem em manutenção, sem prejuízo a rotina do Laboratório e sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde;
- 3.5.10. Deverá comprometer-se em implantar, gratuitamente, toda e qualquer atualização de “software” e “hardware” nos equipamentos durante a vigência da contratação além de efetuar a substituição dos computadores utilizados nos equipamentos e/ou interface por motivo de atualização ou defeito, sem ônus para a Secretaria de Saúde;
- 3.5.11. Deverá fornecer todos os acessórios, tais como *probes, cubetas de reação, ponteiras, pipetas, tubulações, filtros de qualquer espécie, sistema completo de purificação de água quando aplicável, e fluidos de manutenção do equipamento (detergentes ou similares, tampões, soluções desproteinizantes e condicionadores, etc.)*, sem qualquer ônus;
- 3.5.12. Fornecer todos os reagentes adicionais, tais como, *controles (nível normal, baixo e patológico), tampões, diluentes, calibradores e outras soluções, bem como papel e tonner* necessários à impressão de todos os relatórios emitidos pelos equipamentos, recomendados pelo fabricante na quantidade necessária e suficiente para realização dos testes contratados. Cada conjunto comercial deverá conter todos os reagentes descritos na embalagem e reproduzir os valores na faixa (“range”) estabelecida pelo fabricante durante todo prazo de validade e/ou uso, sem qualquer ônus;
- 3.5.13. Fornecer todos os reagentes, com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, exceto para os aqueles que sejam fabricados com prazo de validade menor. **A entrega deverá ser parcelada, no mínimo mensalmente**, de acordo com as necessidades do Laboratório. A estabilidade do reagente dentro do equipamento deverá ser suficiente até o término de sua apresentação. Insumos que forem entregues sem o devido cuidado de conservação e transporte, bem como os que apresentarem embalagens danificadas, serão automaticamente devolvidos, sendo que a empresa deverá repor imediatamente a Secretaria de Saúde todo o material considerado não conforme para uso;
- 3.5.14. A empresa fornecedora deverá manter estoques de reagentes e insumos relacionados em território nacional de no mínimo o equivalente a 2 (dois) meses de rotina do Laboratório, exceto para os produtos com validade comprovadamente menor;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

- 3.5.15. Todos os insumos deverão entregues com identificação do lote, data de fabricação, data de vencimento e bula, quando cabível, com todas as informações técnicas;
- 3.5.16. Nas situações em que forem observadas perdas de insumos e acessórios decorrentes de mau funcionamento dos equipamentos, em razão de manutenção corretiva e/ou preventiva deficiente por parte da empresa contratada, bem como qualquer outro consumo anormal e inesperado decorrente de falha nessas manutenções, deverá repor **imediatamente (até 72 horas)** o material e insumos perdidos, sem quaisquer ônus à Secretaria de Saúde;
- 3.5.17. Os equipamentos deverão ser acompanhados de sistema NO BREAK, compatível com o consumo de energia dos equipamentos e que permitam o funcionamento destes por no mínimo 30 minutos, devendo a contratada garantir a manutenção corretiva e preventiva do NO BREAK, sem ônus para a Secretaria de Saúde;
- 3.5.18. O sistema de tratamento de água utilizado pelos equipamentos (quando aplicável) deverá ser instalado e mantido pela empresa, inclusive trocas de cartuchos, filtros, pré-filtros, peças de reposição, entre outros, bem como sua calibração, manutenção reparadora e preventiva, sem ônus para a Secretaria de Saúde;
- 3.5.19. Todo e qualquer processo de retirada ou entrega de material, insumos, acessórios e equipamentos, deverão ser custeados pela empresa vencedora, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde;
- 3.5.20. Todos os equipamentos e sistema de interface deverão estar em pleno funcionamento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado;
- 3.5.21. A entrega dos insumos será mensal, conforme quantitativos previsto neste Termo de Referência, devendo a primeira entrega ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado;

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Do Interesse Público na Despesa

- 4.1.1. A organização dos serviços de patologia clínica proposta foi orientada pela diretriz de hierarquização das ações, de forma coerente e articulada com os demais serviços do SUS estadual.
- 4.1.2. É *sine qua non* às unidades hospitalares o funcionamento de laboratórios que atendam diuturnamente a suas demandas internas, conectados ao Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC através de rede intranet que propicia o apoio as atividades do laboratório local. As amostras para realização dos exames de rotina são coletadas, acondicionadas adequadamente segundo normas vigentes, transportadas até o LEPAC onde são realizados os ensaios clínicos. Uma vez realizados os ensaios, os resultados, após conferência e aprovação da equipe clínica, estará disponível à unidade hospitalar de origem através da intranet pelo sistema HOSPUB/DATASUS.
- 4.1.3. Neste contexto foi necessária a estruturação dos laboratórios de apoio nestas unidades que restariam encarregados da realização de exames de urgência e emergência e das intercorrências noturnas locais.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

- 4.1.4. O Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, único hospital público de urgência e emergência da capital, porta de entrada do sistema público de saúde credenciado pelo Ministério da Saúde no programa de reestruturação da rede de urgência e emergência do SUS denominado SOS Emergência, recebendo por demanda espontânea pacientes poli-traumatizados vítimas de acidentes de trânsito e doméstico, vítimas de arma de fogo, vítimas de arma branca, cardíaco, acidente vascular cerebral (AVC), doenças respiratórias, dentre outras, possuindo estrutura de diagnóstico própria (laboratório) funcionando durante 24 horas diárias, para a realização de exames básicos de hematologia, bioquímica, hemostasia e gasometria que permitam ao médico assistente determinar a conduta clínica mais adequada a ser tomada em cada situação em específico para estabilização do paciente;
- 4.1.5. O Centro de Medicina Tropical - CEMETRON que recebe pacientes vítimas de acidentes ofídicos e com animais peçonhentos, pacientes com tuberculose oriundo da rede básica de saúde, pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas como AIDS, Hepatites, H1N1 – Gripe, COVID-19, pacientes com suspeita de dengue, malária, leishmaniose, com estrutura de diagnóstico própria (laboratório) funcionando durante 24 horas diárias, realizando exames básicos de hematologia, bioquímica, hemostasia e gasometria;
- 4.1.6. O Hospital Geral de Base Dr. Ary Pinheiro com leitos de retaguarda de urgência e emergência, leitos de internação de clínica médica e cirúrgicos, com a necessidade da realização de protocolos médicos-clínicos na realização de exames das intercorrências ocorridas emergencialmente, também possui uma estrutura de diagnóstico própria (laboratório) funcionando durante 24 horas realizando exames básicos de hematologia, bioquímica, Imunologia, hemostasia e gasometria que permitam ao médico assistente determinar qual conduta clínica ele poderá tomar em cada situação em específico para estabilização do doente. Acrescenta-se a isso a Solicitação CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTES. - EXAMES NECESSARIOS ([6497638](#));
- 4.1.7. A complexidade dos laboratórios clínicos que funcionam nestes hospitais, os quais podemos denominar de unidades satélites, é adequada ao tipo e quantidade de exames que são realizados, respeitando a demanda de cada um.
- 4.1.8. A partir destas características foram elencados um *roll* de exames comumente solicitados nas condutas médicas de urgência e emergência, em quantidade suficiente para atender essa demanda, considerando-se o número de atendimentos realizados nestes nosocômios.
- 4.1.9. Vimos por intermédio deste solicitar AUTORIZAÇÃO para abertura de **NOVO PROCESSO REGULAR**, para a CONTRATAÇÃO de Empresa Especializada na prestação de serviço de automação laboratorial com fornecimento de Sistema Totalmente Automatizado e de todo material e insumos necessários à realização dos exames de **HEMATOLOGIA**, para atender aos serviços de patologia clínica de urgência e emergência da rede hospitalar do estado.
- 4.1.10. Informamos que a **CONTRATAÇÃO REGULAR de empresa especializada no fornecimento de Sistemas de Automação Laboratorial (equipamentos) e todos os materiais, reagentes e acessórios necessários à realização de TESTES DE HEMATOLOGIA, com vistas no atendimento às necessidades da Secretaria Secretaria de Estado da Saúde -**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

SESAU, por um período de 12(doze) meses, de acordo com as condições e especificações discriminadas neste Termo de Referência.

- 4.1.11. *Os contratos originados do Registro de Preços da Contratação regular terão vigência de 12 meses, por se tratar de serviços contínuos poderá ser aplicado o disposto no art. 57 da Lei n. 8.666/93 (art. 10, inciso XII, alínea a, Decreto Estadual n. 18.340/13). podendo ser prorrogados por sucessivos e iguais períodos até o limite de 60 meses.*

4.2. Da Viabilidade Econômica do Modelo de Contratação

- 4.2.1. Considerando a necessidade de incorporação acelerada de novas tecnologias com o surgimento de novas metodologias e técnicas adstritas às atividades do laboratório de patologia clínica, obrigando a uma renovação constante de equipamentos e instrumentos que permitam ao serviço ofertar a solução mais adequada às necessidades do corpo clínico e conseqüentemente do paciente;
- 4.2.2. Considerando o alto custo de aquisição dos equipamentos inviabilizando a possibilidade de incorporação tecnológica a curto prazo;
- 4.2.3. Considerando os altos custos ensejados na manutenção corretiva e preventiva destes equipamentos, além das dificuldades enfrentadas para a contratação de empresa capacitada para tal;
- 4.2.4. Considerando que o preposto da modalidade de contratação escolhida - **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS**, presume a manutenção das condições operacionais dos equipamentos e sistemas, fornecimento de todos os insumos e reagentes necessários a realização dos testes bem como a instalação de equipamentos de back-up para substituição do equipamento que apresentar defeito sem que haja solução de continuidade nos serviços do laboratório, em tempo oportuno;
- 4.2.5. Isso posto, entendemos ser a escolha da modalidade de Prestação de Serviço escolhida mais coerente por atender a todos estes pressupostos.

4.3. Das Quantidades

- 4.3.1. A contratação alinha-se com o modelo de gestão adotado por esta SESAU no intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como aumento do número de leitos da UTI, dentre outros atendimentos, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos usuários do Sistema de Saúde Estadual, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas destes usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.
- 4.3.2. *As quantidades estimadas para os hospitais JOÃO PAULO II e HOSP. DE BASE Dr. ARY PINHEIRO foram obtidas considerando-se os contratos anteriores e a série histórica da produção obtida a partir dos relatórios do HOSPUB referente ao período de **Janeiro a junho de 2019**, acrescido de 25% considerando a expectativa de aumento da oferta de exames na rede hospitalar para o ano de 2021.*
- 4.3.3. *As quantidades estimadas para o Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD foram obtidas considerando o contrato executado pelo prestador LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIO CHECK-UP LTDA-EPP - CNPJ/MF 04.917.001-0001/56, **nos anos de 2018 e 2019**, da produção obtida através dos relatórios emitidos pela SESAU-*

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

CRECSS ([0014810989](#)) *acrescido de 25% considerando a expectativa de aumento da oferta de exames na rede hospitalar para o ano de 2021.*

- 4.3.4. *No caso do Hospital CEMETRON *As quantidades foram estimadas considerando-se os contratos anteriores bem como a série histórica da produção obtida a partir dos relatórios do HOSPUB referente ao período de **Janeiro a junho de 2020**, acrescido de 25% considerando o aumento da oferta de exames naquele nosocômio motivado pela pandemia por CORONAVÍRUS, onde foi inaugurado 58 novos leitos.*
- 4.3.5. *No caso do Hospital De Campanha - HC - foram considerados o Relatório produção Hosp. Campanha ([0015061492](#)) do período de **jul a nov/2020**, o n° de leitos e a taxa média de ocupação **de 90%**, acrescidos de 25% considerando a expectativa de aumento da oferta de exames na rede hospitalar para o ano de 2021 e subsequentes..*
- 1 - Conforme relatórios constante nos autos: Relatório produção Cemetron - jan-jun/2020 ([0012878430](#)); Relatório produção HB - jan-jun/2019 ([0012878463](#)); Relatório produção JPIL - jan-jun/2019 ([0012878488](#)) - acrescidos de 25%;*
 - 2 - Conforme Relatório Produção Ambulatorial e Hospitalar HICD. ([0014810989](#)), média dos anos 2018/2019 - acrescidos de 25%;*
 - 3 - Conforme Relatório produção Hosp. Cmapanha - jul a nov/2020 ([0015061492](#)) o n° de leitos e a taxa média de ocupação **de 90%**, - acrescidos de 25%;*

- 4.3.6. Durante a execução dos contratos originados do pregão 240/SUPEL-2013, quais sejam o Contrato 200/PGE-2013 - Fornecimento de insumos para HEMATOLOGIA, esta Secretaria de Saúde experimentou o crescimento da ordem de 90,06% no número de internações hospitalares em hospitais próprios da SESAU no período de 2012 a 2017. Em relação a evolução da oferta de cirurgias no mesmo período, ocorreu um aumento da ordem de 113,18%, o que demonstram a resolutividade e aumento da acessibilidade aos serviços médicos hospitalares de média e alta complexidade na rede estadual.

4.4. Da compra através de Registro de Preços

- 4.4.1. O Decreto Estadual 18.340 de 06 de novembro de 2013, alterado pelo Decreto Nº 24.082 de 22 de julho de 2019 regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e dá outras providências.

O art. 3º dispõe que o Sistema de Registro de Preços deverá ser adotado preferencialmente nas hipóteses em que:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

§ 1º Poderá ainda ser utilizado o registro de preços em outras hipóteses a critério da Administração, observado o disposto neste Decreto.

- 4.4.2. Nesses moldes, a instituição de ata de registro de preços se mostra adequada para aqueles objetos que possam ser individualizados por meio de descrição clara e uniforme. Sua aplicação requer a padronização da solução a ser contratada, ou seja, o objeto não poderá sofrer modificações a cada contratação futura que vier a ser celebrada a partir da ata.
- 4.4.3. No caso em tela, enquadra-se no inciso II do Art.3º, tendo em vista os *serviços desta contratação serem remunerados por unidade de medida* - VALOR UNITÁRIO DO PROCEDIMENTO DISPOSTO NA TABELA SUS/MS **020202038-0** - **HEMOGRAMA COMPLETO** - VALOR SUS/MS UNITÁRIO R\$ **4,11** conforme consta no item **21 Da Estimativa de Despesa;**

4.5. Do Critério de Julgamento da Proposta Por Lote.

- 4.5.1. Diante de objetos complexos, distintos ou divisíveis cabe, como regra e conforme o caso concreto justificar, a realização de licitação por itens ou lotes, que está prevista no art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931, de modo a majorar a competitividade do certame. A opção de se licitar por itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha, em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993;
- 4.5.2. Anote-se que a adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens/lotes, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item/lote corresponder a uma licitação autônoma:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (grifou-se)

- 4.5.3. No caso em tela, justifica-se a admissão da adjudicação por LOTE tendo em vista as características de indivisibilidade do objeto – grupo de testes/exames específicos para cada conjunto de equipamentos fornecidos.
- 4.5.4. Ainda, a Lei de Licitações determina que as compras, sempre que possível, devem atender ao princípio da padronização. Para que haja padronização é preciso existir compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho.
- 4.5.5. Significa dizer também que determinado produto a ser adquirido deverá atender a características técnicas uniformes estabelecidas pela Administração e, quando for o caso, às condições oferecidas de manutenção, assistência técnica e garantia. É cabível

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

sempre que houver necessidade e conveniência de se estabelecer critérios uniformes para as contratações realizadas pela Administração.

- 4.5.6. A respeito do assunto, cabe destacar jurisprudência firmada pela Quinta Turma do TRF da 1ª Região ao apreciar o Agravo de Instrumento nº 2005.01.00.023543-8/ DF, relatado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Selene Maria de Almeida, julgado em 5 de outubro de 2005, sobre o princípio da padronização, em que se confirma entendimento do Tribunal de Contas da União:

Agravo de instrumento contra decisão que suspendeu concorrência promovida pelo Bacen, que tem por objeto a aquisição de uma Solução Integrada de Gestão Empresarial (ERP – Entertainment Resource Planning) e um Sistema Gerenciador de Banco de Dados – SGBD.

...

A padronização não constitui mera faculdade do administrador, ela é um instrumento dirigido às futuras aquisições a serem efetuadas pelo Poder Público, na medida em que, uma vez adotada, haverá eliminação quanto à seleção dos produtos a serem adquiridos, refletindo diretamente na execução do contrato, pois as técnicas de utilização e conservação serão idênticas para todos os objetos. Sua finalidade é especialmente a redução de custos de implantação, manutenção e treinamento de mão-de-obra, o que atende ao princípio da economicidade e eficiência, propiciando uma melhor destinação das verbas públicas, a melhoria na execução de atribuições e a plena continuidade de serviços. Por fim, destacou que a referida licitação foi objeto de representação perante o Tribunal de Contas da União, a qual foi julgada improcedente.

Quinta Turma do TRF da 1ª Região. Agravo de Instrumento nº 2005.01.00.023543-8/ DF

- 4.5.7. O Tribunal de Contas da União também deliberou sobre o tema:

Faça constar do respectivo procedimento, na hipótese de optar pela padronização de produtos, justificativa respaldada em comprovação inequívoca de ordem técnica, apresentando estudos, laudos, perícias e pareceres que demonstrem as vantagens econômicas e o interesse da Administração, considerando as condições de operação, manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas. (Grifo nosso)

Acórdão 539/2007 Plenário

- 4.5.8. Corroborando com a Corte de Contas Nacional, a egrégia Corte de Contas do Estado de Rondônia deliberou sobre o tema através da Súmula 8/TCE-RO, considerando que, em casos restritos e devidamente justificados, a fragmentação em itens acarretaria a perda do conjunto, perda da economia de escala, redundando em prejuízo à celeridade da licitação, ocasionando a excessiva pulverização de contratos ou resultando em contratos de pequena expressão econômica. Para tanto, definiu as seguintes condições cumulativas:

- a) apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

- b) prever quantidade restrita de itens por lote;
- c) proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade;
- d) estabelecer no instrumento convocatório a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja Tribunal de Contas do Estado de Rondônia Secretaria de Processamento e Julgamento Departamento do Pleno estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;
- e) proceder à rigorosa, ampla e irrestrita pesquisa de preços de mercado vigente na data da licitação;
- f) prever no edital a desclassificação da proposta se contemplar valor unitário (item) e/ou global (lote) acima do valor de mercado;
- g) contemplar no critério de julgamento previsto no edital além dos valores unitários dos itens, a estimativa de quantidade a ser adquirida por item no prazo de validade do registro;
- h) considerar no julgamento da proposta o resultado mais vantajoso à Administração Pública ao se efetuar a comparação entre “a soma dos preços por item no lote” e a “somatória dos preços dos itens do lote, multiplicado pela estimativa de consumo”; e
- i) fazer menção expressa no Edital de que compete ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

4.5.9. Isto posto, com vistas na padronização de insumos e reagentes, condições de manutenção, assistência técnica e garantia bem como na economia em escala proporcionada pelo agrupamento em LOTES dos itens comuns entre si, visto a características de indivisibilidade do objeto – grupo de testes/exames específicos para cada conjunto de equipamentos fornecidos, e ainda estando cumpridas as exigências constantes da Súmula 8/TCE-RO, resta definido o critério de adjudicação das propostas de **MAIOR DESCONTO** no valor respectivo de cada teste/dosagem disposto na tabela SUS/MS - totalizando o valor do POR LOTE, Conforme disposto no item **21 Da Estimativa de Despesa e seus sub-itens**.

4.5.10. Outrossim informamos que a *CONTRATAÇÃO REGULAR de empresa especializada no fornecimento de Sistemas de Automação Laboratorial (equipamentos) e todos os materiais, reagentes e acessórios necessários à realização de TESTES DE HEMATOLOGIA, com vistas no atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações discriminadas neste Termo de Referência.*

4.5.11. *Os contratos originados do Registro de Preços da Contratação regular terão vigência de 12 meses, por se tratar de serviços contínuos poderá ser aplicado o disposto no art. 57 da Lei n.*

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

8.666/93 (art. 10, inciso XII, alínea a, Decreto Estadual n. 18.340/13). podendo ser prorrogados por sucessivos e iguais períodos até o limite de 60 meses.

5. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1.1. Do Local e Forma de Entrega Equipamentos

Os Sistemas de Automação e Serviços objeto deste Registro de Preços deverão ser instalados/executados em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência nos seguintes endereços:

- a) **Laboratório do Hospital Pronto Socorro João Paulo II**, Av. Campos Sales, 4295 - Nova Floresta, Porto Velho - RO - CEP: 76807-005;
- b) **Laboratório do Hospital CEMETRON**, Av. Guaporé, 415 - Lagoa, Porto Velho - RO - CEP: 78918-791;
- c) **Laboratório do Hospital de Base Ary Pinheiro**, Av. Gov. Jorge Teixeira, 3766 - Industrial, Porto Velho - RO - CEP: 76821-092;
- d) **Laboratório do Hospital Infantil Cosme e Damião**, R. Benedito de Souza Brito, 4045 - Industrial, Porto Velho - RO - CEP: 76821-080;
- e) **Laboratório do Hospital Campanha (Regina Pacis)**, R. Joaquim Nabuco, 2718 São Cristóvão, Porto Velho - RO - CEP: 76.804-074;

5.1.2. **Local e Forma de Entrega dos materiais e insumos: *Os materiais (kits, reagentes, insumos e consumíveis) deverão ser entregues CONFORME SOLICITAÇÃO Exclusivamente no: Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC - Av. Jorge Teixeira, 3862 - Setor Industrial - CEP: 76.821-096 - Porto Velho/RO -Fone: (69) 3216-2218, de Segunda a Sexta-Feira das 7h30min às 12h30min.***

5.2. Do Prazo

5.2.1. O prazo para início dos serviços será de **30 (trinta) dias** contados a partir da assinatura do contrato, publicação e emissão da ordem de serviço.

5.3. Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo

5.3.1. Executado os serviços objeto do contrato originado deste Registro de Preços, até o 5 dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, o contratado deverá comunicar por escrito à Administração através de relatório constando a quantidade de TESTES executados no mês de referência, anexando a Nota Fiscal de Serviços e a documentação que demonstra a regularidade fiscal e Trabalhista, a saber:

I - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4. O Recebimento Provisório

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

- 5.4.1. A Comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, indicado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, deverá, **no prazo de 15 dias**, atestar seu recebimento provisório, devendo:
- Atestar a realização dos serviços através de elaboração de Relatório Sobre Execução da Despesa;
 - Receber a fatura de cobrança, conferindo se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas, se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi efetuado, se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;
- 5.4.2. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento, acompanhado do Termo Circunstanciado de Recebimento.

5.5. O Recebimento Definitivo

- 5.5.1. Mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, que deverá ser de até 08(oito) dias após o atesto do recebimento provisório, atestar o seu recebimento definitivo;
- 5.5.2. A comprovação (nota fiscal, fatura) das despesas realizadas deverá estar vistada e devidamente atestada pelos servidores compõem a comissão de fiscalização e recebimento, em comprovante original, cuja emissão tenha ocorrido em data igual ou posterior a de entrega do numerário, e compreendida, dentro do período fixado para aplicação, em nome do órgão emissor do empenho;
- 5.5.3. O Atesto será feito da seguinte forma: carimbo ou manuscrito no verso da Nota fiscal com os dizeres "**Atesto que os serviços foram executados**".

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas com a execução dos serviços objeto deste Registro de Preços correrão neste exercício previsto no PPA 2020-2023 por conta da seguinte programação orçamentária:
- Fonte: 3209/0100**
 - Programa/Atividade: 4009/4011**
 - Elemento de Despesa: 33.90.39**

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. As notas Fiscais/Faturas/NFSe deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à CONTRATADA para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, o qual deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da despesa, ou seja **a cada 1º dia útil subsequente à execução dos serviços**.
- 7.2. Não serão realizados pagamentos antecipados para este certame;
- 7.3. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das Notas Fiscais emitida em 02 (duas) vias físicas enviadas pela Contratada, bem como deverão ser enviados em formato digital (PDF) a **Nota Fiscal, Autenticidade da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

regularidade fiscal da empresa e documentos pessoais do representante da empresa, para o e-mail institucional da unidade demandante, cito: lepac.ro@hotmail.com, devendo conter no corpo da Nota Fiscal:

- a) a descrição dos materiais/serviços laboratoriais recebíveis/prestados enviados no lote;
- b) o(s) mês(es) de referência do fornecimento/prestação do serviço;
- c) o número do Processo administrativo, nº Pregão Eletrônico, Nº do Contrato e Ordem de Serviço referente à aquisição;
- d) o número da nota de empenho vinculatória da aquisição;
- e) Dados da Conta Bancária da empresa vencedora do certame.

7.4. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s)/NFSe deverá (ao) vir acompanhada (s) das certidões de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e INSS.

7.5. As notas Fiscais/Faturas/NFSe deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das seguintes comprovações:

do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da 8.666/93; e

do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração

7.6. Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7. O prazo para pagamento das notas Fiscais/Faturas/NFSe, devidamente atestada pela Administração, será não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (Alínea "a" do Inciso XIV do Artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993).

7.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

$$I = \frac{(TX/100) \cdot 365}{e}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 7.9. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
- 7.10. Caso constate erro ou irregularidade na nota Fiscal/Fatura/NFSe, a ADMINISTRAÇÃO, a critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 7.11. Na hipótese de devolução, a nota Fiscal/Fatura/NFSe será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.12. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 7.13. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.14. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 7.15. É condição para o pagamento do valor constante de cada nota Fiscal/Fatura/NFSe, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com o **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, e **Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

- 8.1. Nos termos do Art. 72 da lei nº 8.666/93, **NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA** dos compromissos assumidos no instrumento contratual e constantes deste termo de referência, edital e seus anexos, **EXCETO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO/EQUIPAMENTOS**, tendo em vista a inexistência e/ou baixa disponibilidade de mão de obra qualificada para a realização das manutenções disponíveis no estado de Rondônia, no bem do interesse público, a fim de que não ocorra solução de continuidade por se tratarem de exames de urgência e emergência.
- 8.2. A subcontratação de que trata este item está limitada à **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO/EQUIPAMENTOS**, devendo a CONTRATADA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

apresentar Certificado de treinamento emitido pelo fabricante dos equipamentos e sistemas ofertados, conforme termos do Art. 72 da lei nº 8.666/93.

8.3. Para fins de comprovação da subcontratação, deverá ser apresentado quando da assinatura do contrato cópia do contrato de subcontratação, sendo que todo o ônus e custos da subcontratação será de responsabilidade da contratada.

Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

8.4. Quanto aos prazos para a execução dos serviços objeto da subcontratação (Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Automação/Equipamentos) serão conforme disposto nos itens 3.5.7 a 3.5.9 deste, em conformidade com o programa de manutenção estabelecido pelo fabricante dos equipamentos.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

9.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

9.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

9.3. Diante do exposto **NÃO será permitida** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

10.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei n.º. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de **5% (cinco) por cento** do valor estimado do lote que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Em conformidade com a ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017 em seu Art. 4º parágrafo II

Art. Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

...

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)
- apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

10.5.2. As licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo, emitido por pessoa jurídica, conforme disposto no Art. 6º, bem como seu parágrafo único, da Orientação Técnica 001/2017/GAB/SUPEL;

Art. 6º O ATC emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o ATC emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não enseja na imediata inabilitação do licitante, cabendo a Comissão de Licitação, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento.” (INCLUÍDO PELA ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08 DE MARÇO DE 2017)

10.5.3. Entenda-se como compatível ao objeto desta licitação, em características, o fornecimento de sistema de automação laboratorial - equipamentos e insumos através de *aluguel, comodato ou consignação*, indicando qual equipamento (marca e modelo) foi fornecido;

10.5.4. Entenda-se como compatível ao objeto desta licitação, em quantidade, comprovação de fornecimento equivalente a **no mínimo 30% do quantitativo total mensal dos TESTES pertencentes ao LOTE I**, demonstrado através de atestados de: serviços, comodato, aluguel ou venda emitida referente ao fornecimento dos INSUMOS/SERVIÇO/COMODATO DE EQUIPAMENTOS para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade ora requerida.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

- 10.5.5. Por se tratar de serviço de fornecimento de Sistema de Automação Laboratorial, incluindo equipamentos, insumos e todos os materiais necessários à plena execução do objeto, **não há parcela de maior relevância a ser demonstrada**, devendo o **percentual mínimo de 30%** exigido incidir sobre o quantitativo total mensal do LOTE, conforme demonstrado a seguir:
- **LOTE I - Hematologia** - Atestado de fornecimento **MENSAL DE NO MÍNIMO 4.953 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS) TESTES de HEMATOLOGIA**, com disponibilidade de equipamentos através de comodato, aluguel ou serviço de fornecimento de equipamentos e insumos.
- 10.5.6. Deverá apresentar Certidão de Compromisso de que disponibilizará pessoal técnico adequado para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação (suporte técnico e científico) quando de sua contratação, comprovando a sua qualificação pela apresentação de Certificado emitido pelo fabricante dos equipamentos ofertados de que estará apta a dar o suporte Científico e Técnico (manutenção) quando necessários;
- 10.5.7. Para o cumprimento deste requisito, conforme previsto **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**, no que diz respeito ao Suporte Técnico, poderá ser sub-contratado devendo o terceiro apresentar o Certificado de treinamento emitido pelo fabricante dos equipamentos e sistemas ofertados.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Da Contratante

- 11.1.1. Efetuar os devidos pagamentos ao CONTRATADO, com os descontos e recolhimentos previstos em Lei;
- 11.1.2. Estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados;
- 11.1.3. Fiscalizar os serviços CONTRATADOS por intermédio de técnicos de seu quadro e executar mediante comunicado prévio, as fiscalizações que serão feitas no local da realização do objeto contratado.
- 11.1.4. Publicar o resumo do Contrato, e dos aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado;
- 11.1.5. Elaborar Termos Aditivos nos casos de supressão nas quantidades pactuadas, ou quando não houver cumprimento das metas.
- 11.1.6. Elaborar Termos Aditivos nos casos de incremento de novos exames e quantidades pactuadas.

11.2. Da Contratada/Fornecedora

- 11.2.1. Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:
- 11.2.2. Cumprir fielmente o presente Termo, de forma que os materiais adquiridos sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 11.2.3. Fornecer os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados. Deverá ser observado o critério definido pela Secretaria de Estado da Saúde para a entrega do objeto;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

- 11.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os materiais em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte mesmo após ter sido recebido definitivamente;
- 11.2.5. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- 11.2.6. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 11.2.7. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega e instalação dos equipamentos.
- 11.2.8. Em observância ao disposto no Art. 7º do Decreto Estadual Nº 21.264/2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia, conforme disposto no caput, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, as empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:
- evitem o uso de equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
 - realizem um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para a redução de consumo de energia elétrica, de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - prevejam a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis;
- 11.2.9. Para fins de comprovação do cumprimento ao disposto no inciso VII, letra (b), deverá apresentar cópia do certificado de participação de seus empregados/colaboradores no treinamento até o 6 mês de execução do Contrato junto aos documentos de liquidação da despesa.
- 11.2.10. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.17.2.
- 11.2.11. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 11.2.12. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;
- 11.2.13. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

11.2.14. Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas na Constituição do Estado e legislações esparsas, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado de Rondônia.

11.2.15 Que atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável conforme Decreto Nº 21.264 DE 20/09/2016, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

12. SANÇÕES

12.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. Além do previsto no subitem anterior, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

- a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- b) Multa de 5% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- d) As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência.

12.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, fornecimentos/serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
3.	Recusar-se entregar os bens/executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4.	Realizar entrega/Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6.	Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
7.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9.	Iniciar fornecimento/execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
1.	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

13. A VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

14. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CASO

14.1. A SUPEL atuará como gerenciador do Registro de Preços e poderá, ante a especificidade técnica do objeto, delegar o gerenciamento da ata de registro de preços à Secretaria de Estado da Saúde.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL "CARONAS"

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

- 15.1. Em conformidade com o disposto no Decreto Estadual 18.340 de 06 de novembro de 2013, alterado pelo Decreto Nº 24.082 de 22 de julho de 2019, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
- a) comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
 - b) encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador;
- 15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.4. Nos termos do art. 1º, § 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018, as aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 15.6. Nos termos do § 8º do Art. 26 do Decreto Estadual 18.340 de 06 de novembro de 2013, em igualdade de condições, será dada preferência, para fins de adesão, a atas cujos beneficiários sejam empresas sediadas no Estado de Rondônia;
- 15.7. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
- I. outros entes da Administração Pública; e
 - II. entidades privadas.

16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Conforme previsto no Decreto Estadual 18.340 de 06 de novembro de 2013, em seus Arts. 21; 22 e 23 e 23-A;

Art. 21. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 22. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 23. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Artigo acrescentado pelo Decreto Nº 18871 DE 26/05/2014):
Art. 23-A. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 23, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23, deste Decreto.

Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Os contratos originados deste Registro de Preços terão vigência de 12 meses, podendo ser prorrogados por sucessivos e iguais períodos até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

18. DA GARANTIA DO CONTRATO

18.1. No ato da assinatura do Instrumento Contratual, a contratada deverá apresentar garantia contratual, que se limita em 5% (cinco por cento) do valor total do contrato a ser assinado. As garantias podem ser apresentadas sob 3 (três) formas:

- I. **Caução em Dinheiro ou títulos da dívida pública;**
- II. **Seguro Garantia;**
- III. **Fiança Bancária.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

19. DO REAJUSTE DO CONTRATO

- I. Só será admitida a correção monetária ou reajuste nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.
- II. É vedado qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
- III. Na hipótese do item I, será utilizado o índice IGPM como referência.
- IV. Na hipótese de assinatura do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. Quando da contratação dos serviços, no mínimo 2 (dois) servidores efetivos que fiscalizará o recebimento dos serviços e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado, promovendo o recebimento e certificação da despesa conforme consta neste Termo de Referência. *Portaria COMISSAO RECEBIMENTO LEPAC ([0012878514](#))*

Comissão de Recebimento LEPAC/RO

Portaria Nº 0144/2019/SESAU-SC

Portaria nº 833/2019/SESAU-SC

Portaria nº 1498 de 02 de julho de 2020

21. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

1. O Art. 34. do Decreto Estadual 18.340, A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação poderá ter em conta:
 - I - preço registrado no Estado ou constante do catálogo de produtos e serviços;
 - II - preço constante de bancos de preços públicos;
 - III - preço de outras Atas de Registro de Preços;
 - IV - preço de tabelas de referência;**
 - V - preço praticado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública; e
 - VI - pesquisa junto a fornecedores.
2. A despesa foi estimada considerando os preços estabelecidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Ministério da Saúde - SIGTAP/SUS referente a cada TESTE que compõem os LOTES, considerando a Portaria 2.567/2016/MS, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS) que determina em seu Art. 3, § 6º: *“Para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos do SUS”*.
3. A estimativa anual da despesa é:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

LOTE I - HEMATOLOGIA

Item	Código Tabela SUS	Especificação	UND	QTD MENSAL JPII ¹	QTD MENSAL HOSP. BASE ¹	QTD MENSAL CEMETRON ¹	QTD MENSAL HICD ²	QTD. MENSAL Hospital Campanha ³	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	V. UNITARIO	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL ANUAL
1	020202 038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	TESTE	3.904	5.687	1.705	2.664*	2.550*	16.510	198.120	R\$ 4,11	R\$ 67.856,10	R\$ 814.273,20

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

1 - Conforme relatórios constante nos autos: Relatório produção Cemtron - jan-jun/2020 ([0012878430](#)); Relatório produção HB - jan-jun/2019 ([0012878463](#)); Relatório produção JPII - jan-jun/2019 ([0012878488](#)) - acrescidos de 25%;

2 - Conforme Relatório Produção Ambulatorial e Hospitalar HICD. ([0014810989](#)), média dos anos 2018/2019 - acrescidos de 25%;

3 - Conforme Relatório produção Hosp. Campanha - jul a nov/2020 ([0015061492](#)) o n° de leitos e a taxa média de ocupação **de 90%**, - acrescidos de 25%;

22. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

22.1. Com o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade dos LOTES, possam fazê-lo com relação a LOTE(S) ou unidade(s) autônoma(s), as propostas serão julgadas e adjudicadas considerando o **MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DA TABELA SUS/MS OFERTADO POR LOTE**, em conformidade com o disposto no Art. 8º do Decreto Federal 7.892/2013 bem como na Súmula nº 247/TCU e a Súmula 8/TCE-RO, tendo em vista que o LOTE é objeto indivisível composto por um conjunto de equipamentos e insumos necessários à realização de testes/exames de hematologia.

22.2. O LOTE é composto por itens e reúnem serviços com metodologias, insumos e reagentes afins entre si, permitindo assim a sua padronização;

22.3. Considerando o Art. 6º da Lei de Licitações 8.666/93 onde:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

II – Serviço – toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico--profissionais;

...

VIII – Execução indireta – a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes:

a) empreitada por preço global – quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

b) empreitada por preço unitário – quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

22.4. Considerando o Acórdão TCU 1.977/2013 - Plenário, onde:

A empreitada por preço global deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados; enquanto que **a empreitada por preço unitário deve ser preferida para objetos que, por sua natureza, não permitam a precisa indicação dos quantitativos orçamentários.**

Acórdão TCU nº 1.977/2013 – Plenário

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

22.4. Isto posto, as propostas deverão ser formuladas considerando o valor unitário do item, totalizando o valor do LOTE com o respectivo desconto ofertado.

23. CASOS OMISSOS

23.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as leis nº 8.666/93, Decreto 18.340/13 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo

24.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão.

24.4. O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, e outros pertinente ao mercado especializado em fornecimento de materiais de consumo e permanentes laboratoriais, e etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

24.5. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

24.6. Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia, motivo pelo qual as propostas devem estar balizadas por este regulamento em todas suas etapas de execução.

24.7. Cumprir e fazer cumprir em caráter contratual todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência, independente de firmamento contratual, motivo pelo qual a apresentação de proposta está condicionada à aceitação de seus termos.

24.8. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

24.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições estabelecidas na licitação.

25. ANEXOS

- SAMS LEPAC-ASTEC ([0015108958](#))
- Relatório produção Cemotron - jan-jun/2020 ([0012878430](#))
- Relatório produção HB - jan-jun/2019 ([0012878463](#))
- Relatório produção JPIL - jan-jun/2019 ([0012878488](#))

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

- Adendo Produção Ambulatorial e Hospitalar. ([0014810989](#))
- Relatório produção Hosp. Campanha - jul a nov/2020 ([0015061492](#))
- Portaria COMISSAO RECEBIMENTO LEPAC ([0012878514](#))
- Justificativa LEPAC-ASTEC ([0012883087](#))
- Autorização SESAU-GAB ([0013077255](#))

Na forma do que dispõe os artigos 6º inciso III e IX Art. 7º, parágrafo 2º e incisos I, II, Art. 14º e 15º da Lei nº 8.666/93, APROVO o presente Termo de Referência, e seus anexos..

Elaborado por: João Alex dos Santos Muniz

Cargo/Órgão: Téc. Laboratorio /ASTEC/LEPAC/SESAU/RO

Matrícula: 300132301

Revisado por: João Tiago Souza

Cargo/Órgão: BIOMÉDICO/LEPAC/SESAU/RO

Matrícula: 300123177

Aprovado por: Paulo José Giroidi

Cargo/Órgão: Farmacêutico Bioquímico/Coordenador Geral/LEPAC/SESAU/RO

Matrícula: 300062449

Documento assinado eletronicamente por **Joao Alex dos Santos Muniz, Técnico**, em 08/12/2020, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Jose Giroidi, Assessor(a)**, em 08/12/2020, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

Documento assinado eletronicamente por **JOAO TIAGO SOUZA, Analista**, em 08/12/2020, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 08/12/2020, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015108608** e o código CRC **93BB8FBE**.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

ANEXO II DO EDITAL – SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS - SAMS

Órgão Requirante:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU			Nº. Processo:	0062.281679/2020-55
Fonte de Recurso:	3209/0100	Projeto/Atividade:	4009/4011	Elemento Despesa:	33.90.39
Exposição de Motivo:	Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de Automação Laboratorial (equipamentos) e todos os materiais, reagentes e acessórios necessários à realização de TESTES HEMATOLOGIA, com vistas no atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações discriminadas neste Termo de Referência. Os contratos originados do Registro de Preços terão vigência de 12 meses, por se tratar de serviços contínuos poderá ser aplicado o disposto no art. 57 da Lei n. 8.666/93 (art. 10, inciso XII, alínea “a” Decreto Estadual n. 18.340/13). podendo ser prorrogados por sucessivos e iguais períodos até o limite de 60 meses.			Referente Doc. nº:	Memorando nº 86/2020/LEPAC-ASTEC (0012832840) Justificativa LEPAC-ASTEC (0012683326) Autorização SESAU-GAB (0013077255)

LOTE 1

Do quantitativo de Exames

ITEM	Código Tabela SUS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE mensal	QUANTIDADE Anual	VALOR TABELA SUS	% DESCONTO OFERTADO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	TESTE	16.510	198.120	R\$ 4,11				

Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

A empresa vencedora deverá instalar em local especificado nos respectivo LOTE, os sistemas de automação/equipamentos para realização dos testes em quantidades descritas no **Termo de Referência LEPAC-ASTEC ([0015108608](#)) item: 3.1.2**, de acordo com as especificações constantes abaixo:

LOTE I - AUTOMAÇÃO EM HEMATOLOGIA

Item I - Hospital Pronto Socorro João Paulo II				
Sistema de Automação		CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS		
1 Equipamento para Análises Hematológicas.		<ul style="list-style-type: none"> • Velocidade de Trabalho - Equipamento: mínimo de 100 amostras/hora; • Sistema fechado com mesmo conjunto de reagentes intercambiável para o LOTE; • Metodologia de leitura por impedância elétrica, impedância digital, fotometria com reação livre de cianeto e citometria de fluxo fluorescente; • Leitura de no mínimo 23 parâmetros reportáveis: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDW-CV, PLT, MPV, NEUT%, LINF%, MONO%, EO%, BASO%, NEUT#, LINF#, MONO#, EO#, BASO#, IG# e IG%; • Volume de aspiração de no mínimo 30ul de sangue total; • Conectividade Bidirecional, com software interfaceável com o sistema informatizado de laudos do Laboratório – HOSPUB; • O equipamento deverá estar acompanhado de impressora necessária à impressão de relatórios e laudos, além de No-break para os sistemas instalados (equipamentos e estação de trabalho); • Condições elétricas: voltagem: 110 ou 220 v. Frequência: 60 Hz; 		
Item	Especificação	Und	Estimativa Qtd Mensal	Estimativa Qtd ANUAL
1	Hemograma Completo	Teste	3.904*	46.848*
<p>*As quantidades estimadas para os hospitais JOÃO PAULO II e HOSP. DE BASE Dr. ARY PINHEIRO foram obtidas considerando-se os contratos anteriores e a série histórica da produção obtida a partir dos relatórios do HOSPUB referente ao período de Janeiro a junho de 2019, acrescido de 25% considerando a expectativa de aumento da oferta de exames na rede <i>hospitalar para o ano de 2021 e subsequentes.</i></p>				

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

Item II - Hospital Base Dr. Ary Pinheiro

Sistema de Automação		CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS		
<p>1 Equipamento para Análises Hematológicas.</p>		<ul style="list-style-type: none"> • Velocidade de Trabalho - Equipamento: mínimo de 100 amostras/hora; • Sistema fechado com mesmo conjunto de reagentes intercambiável para o LOTE; • Metodologia de leitura por impedância elétrica, impedância digital, fotometria com reação livre de cianeto e citometria de fluxo fluorescente; • Leitura de no mínimo 23 parâmetros reportáveis: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDW-CV, PLT, MPV, NEUT%, LINF%, MONO%, EO%, BASO%, NEUT#, LINF#, MONO#, EO#, BASO#, IG# e IG%; • Volume de aspiração de no mínimo 30ul de sangue total; • Conectividade Bidirecional, com software interfaceável com o sistema informatizado de laudos do Laboratório – HOSPUB; • O equipamento deverá estar acompanhado de impressora necessária à impressão de relatórios e laudos, além de No-break para os sistemas instalados (equipamentos e estação de trabalho); • Condições elétricas: voltagem: 110 ou 220 v. Frequência: 60 Hz; 		
Item	Especificação	Und	Estimativa Qtd Mensal	Estimativa Qtd ANUAL
1	Hemograma Completo	Teste	5.687*	68.244*

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

*As quantidades estimadas para os hospitais JOÃO PAULO II e HOSP. DE BASE Dr. ARY PINHEIRO foram obtidas considerando-se os contratos anteriores e a série histórica da produção obtida a partir dos relatórios do HOSPUB referente ao período de **Janeiro a junho de 2019, acrescido de 25%** considerando a expectativa de aumento da oferta de exames na rede *hospitalar para o ano de 2021 e subsequentes*.

Item III - Hospital CEMETRON

Sistema de Automação		CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS		
1 Equipamento para Análises Hematológicas.		<ul style="list-style-type: none"> • Velocidade de Trabalho - Equipamento: mínimo de 60 amostras/hora; <ul style="list-style-type: none"> ○ Sistema fechado com mesmo conjunto de reagentes intercambiável para o LOTE; • Metodologia de leitura por impedância elétrica, impedância digital, fotometria com reação livre de cianeto e citometria de fluxo fluorescente; • Leitura de no mínimo 23 parâmetros reportáveis: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDW-CV, PLT, MPV, NEUT%, LINF%, MONO%, EO%, BASO%, NEUT#, LINF#, MONO#, EO#, BASO#, IG# e IG%; • Volume de aspiração de no mínimo 30ul de sangue total; • Conectividade Bidirecional, com software interfaceável com o sistema informatizado de laudos do Laboratório – HOSPUB; • O equipamento deverá estar acompanhado de impressora necessária à impressão de relatórios e laudos, além de No-break para os sistemas instalados (equipamentos e estação de trabalho); <ul style="list-style-type: none"> ○ Condições elétricas: voltagem: 110 ou 220 v. Frequência: 60 Hz; 		
Item	Especificação	Und	Estimativa Qtd Mensal	Estimativa Qtd ANUAL
1	Hemograma completo	Teste	1.705*	20.460*

* Para o Hospital CEMETRON as quantidades foram estimadas considerando-se os contratos anteriores bem como a série histórica da produção obtida a partir dos

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

relatórios do HOSPUB referente ao período de **Janeiro a junho de 2020, acrescido de 25%** considerando o aumento da oferta de exames naquele nosocomio motivado pela pandemia por CORONAVÍRUS, onde foi inaugurado 58 novos leitos, *para o ano de 2021 e subsequentes.*

Item IV - Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD

Sistema de Automação		CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS		
1 Equipamento para Análises Hematológicas.		<ul style="list-style-type: none"> • Velocidade de Trabalho - Equipamento: mínimo de 60 amostras/hora; <ul style="list-style-type: none"> ○ Sistema fechado com mesmo conjunto de reagentes intercambiável para o LOTE; • Metodologia de leitura por impedância elétrica, impedância digital, fotometria com reação livre de cianeto e citometria de fluxo fluorescente; • Leitura de no mínimo 23 parâmetros reportáveis: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDW-CV, PLT, MPV, NEUT%, LINF%, MONO%, EO%, BASO%, NEUT#, LINF#, MONO#, EO#, BASO#, IG# e IG%; • Volume de aspiração de no mínimo 30ul de sangue total; • Conectividade Bidirecional, com software interfaceável com o sistema informatizado de laudos do Laboratório – HOSPUB; • O equipamento deverá estar acompanhado de impressora necessária à impressão de relatórios e laudos, além de No-break para os sistemas instalados (equipamentos e estação de trabalho); <ul style="list-style-type: none"> ○ Condições elétricas: voltagem: 110 ou 220 v. Frequência: 60 Hz; 		
		Item	Especificação	Und
1	Hemograma completo	Teste	2.664*	31.968*

* Para as quantidades estimadas do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD foram obtidas considerando o contrato executado pelo prestador LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS BIO CHECK-UP LTDA-EPP - CNPJ/MF 04.917.001-0001/56, **nos anos de 2018 e 2019, acrescido de 25%**, série histórica da produção obtida através dos relatórios emitidos pela SESAUCRECSS (0014810989) acrescido de 25% considerando a expectativa de aumento da oferta de exames na rede hospitalar para o ano

de 2021 e subsequentes.

Item V - Hospital Campanha - (Regina Pacis) - HC

Sistema de Automação		CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS		
1 Equipamento para Análises Hematológicas.		<ul style="list-style-type: none"> • Velocidade de Trabalho - Equipamento: mínimo de 60 amostras/hora; <ul style="list-style-type: none"> ○ Sistema fechado com mesmo conjunto de reagentes intercambiável para o LOTE; • Metodologia de leitura por impedância elétrica, impedância digital, fotometria com reação livre de cianeto e citometria de fluxo fluorescente; • Leitura de no mínimo 23 parâmetros reportáveis: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDW-CV, PLT, MPV, NEUT%, LINF%, MONO%, EO%, BASO%, NEUT#, LINF#, MONO#, EO#, BASO#, IG# e IG%; • Volume de aspiração de no mínimo 30ul de sangue total; • Conectividade Bidirecional, com software interfaceável com o sistema informatizado de laudos do Laboratório – HOSPUB; • O equipamento deverá estar acompanhado de impressora necessária à impressão de relatórios e laudos, além de No-break para os sistemas instalados (equipamentos e estação de trabalho); <ul style="list-style-type: none"> ○ Condições elétricas: voltagem: 110 ou 220 v. Frequência: 60 Hz; 		
		Item	Especificação	Und
1	Hemograma completo	Teste	2.550*	30.600*

* Para as quantidades estimadas do Hospital De Campanha - HC - foram considerados o Relatório produção Hosp. Campanha ([0015061492](#)) do período de **Jul a nov/2020**, o n° de leitos e a taxa média de ocupação **de 90%**, acrescidos de 25% considerando a expectativa de aumento da oferta de exames na rede hospitalar para o ano de 2021 e subsequentes.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

***O arrematante deste LOTE deverá fornecer todos os reagentes e insumos em quantidade suficiente, necessários à realização dos testes acima propostos.**

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta: R\$
	Data:	Fone:		Validade Proposta: 60 dias
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.				

Porto Velho/RO, 08 de dezembro de 2020.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

Na forma do que dispõe os artigos 6º inciso III e IX Art. 7º, parágrafo 2º e incisos I, II, Art. 14º e 15º da Lei nº 8.666/93, APROVO o presente Termo de Referência, e seus anexos..

Elaborado por: João Alex dos Santos Muniz

Cargo/Órgão: Téc. Laboratorio /ASTEC/LEPAC/SESAU/RO

Matrícula: 300132301

Revisado por: João Tiago Souza

Cargo/Órgão: BIOMÉDICO/LEPAC/SESAU/RO

Matrícula: 300123177

Aprovado por: Paulo José Giroldi

Cargo/Órgão: Farmacêutico Bioquímico/Coordenador Geral/LEPAC/SESAU/RO

Matrícula: 300062449

Documento assinado eletronicamente por **João Alex dos Santos Muniz, Técnico**, em 08/12/2020, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Jose Giroldi, Assessor(a)**, em 08/12/2020, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **JOAO TIAGO SOUZA, Analista**, em 08/12/2020, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 08/12/2020, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015108958** e o código CRC **03B432BD**.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

ANEXO III DO EDITAL – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	Código Tabela SUS	Especificação	UND	QTD. MENSAL JPII ¹	QTD. MENSAL HOSP. BASE ¹	QTD. MENSAL CEMETRON ¹	QTD. MENSAL HICD ²	QTD. MENSAL Hospital Campanha ³	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	V. UNITARIO	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL ANUAL
1	020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	TESTE	3.904	5.687	1.705	2.664*	2.550*	16.510	198.120	R\$ 4,11	R\$ 67.856,10	R\$ 814.273,20

ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de Automação Laboratorial (equipamentos) e todos os materiais, reagentes e acessórios necessários à realização de TESTES HEMATOLOGIA, com vistas no atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por um período de 12 (doze) meses.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° xxx/2020/SUPEL
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 688/2020/SUPEL/DELTA/RO.
PROCESSO: N° 0062.306194/2020-81

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL situada **AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA, ED. PACAÁS NOVOS, 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, Porto Velho/RO**, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de Automação Laboratorial (equipamentos) e todos os materiais, reagentes e acessórios necessários à realização de TESTES HEMATOLOGIA, com vistas no atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por um período de 12 (doze) meses.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

5.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a 8.666/93 observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da lei e alterações.

5.3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até **30 dias**, a contar da data da recebimento da Nota de Empenho, **conforme subitem 5.2 do Termo de Referência Anexo I do Edital.**

5.4. LOCAL/HORÁRIOS: Os materiais (**kits, reagentes, insumos e consumíveis**), objeto da presente Licitação, deverão ser entregues: **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC - Av. Jorge Teixeira, 3862 - Setor Industrial - CEP: 76.821-096 - Porto Velho/RO – Fone: (69) 3216-2218, de Segunda a Sexta-Feira das 7h30min às 12h30min.**

Os Sistemas de Automação e Serviços objeto deste Registro de Preços deverão ser instalados/executados em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência nos seguintes endereços:

a) Laboratório do Hospital Pronto Socorro João Paulo II, Av. Campos Sales, 4295 - Nova Floresta, Porto Velho - RO;

b) Laboratório do Hospital CEMETRON, Av. Guaporé, 415 - Lagoa, Porto Velho – RO;

c) Laboratório do Hospital de Base Ary Pinheiro, Av. Gov. Jorge Teixeira, 3766 - Industrial, Porto Velho - RO;

Conforme indicado no item 5.1 e seus subitens do Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

6.2. As condições de pagamento estão estabelecidas no **item 7 do Termo de Referência.**

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução dos serviços objeto deste Registro de Preços correrão neste exercício previsto no PPA 2019-2023 por conta da seguinte programação orçamentária:



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

- **Fonte: 3209/0100**
- **Programa/Atividade: 4009/4011**
- **Elemento de Despesa: 33.90.39**

8. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Além das sanções previstas **no item 12 do** Termo de Referência incluem-se estas:

8.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

8.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

8.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

8.5.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

8.5.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

8.5.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

8.5.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

8.5.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

8.5.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

8.5.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

8.5.9.1 por razões de interesse público ou

8.5.9.2. a pedido do fornecedor.

9. UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. De acordo com artigo 21, 22 e 23 do Decreto Estadual 18.340/2013, D.O.E. de 06.11.2013, alterado pelo Decreto 18.871/2015, D.O.E. de 26.05.2015, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o **subitem 11.5 deste**, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

10.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **subitem 11.2 e seus subitens do Termo de Referência** Anexo I do Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. As obrigações do(s) Órgão(s) Requisitante(s) estão previstas no **subitem 11.1 e seus subitens do Termo de Referência** Anexo I do Edital.

12.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

13.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.5. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

ANEXO V DO EDITAL – MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ARP

Ofício nº

Porto Velho, de 2020.

Ao Senhor

.....

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

NESTA

Assunto: Pedido de adesão à ata de registro de preços nº, para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de Automação Laboratorial (equipamentos) e todos os materiais, reagentes e acessórios necessários à realização de TESTES HEMATOLOGIA, com vistas no atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU por um período de 12 (doze) meses.

Senhor Superintendente,

O órgão (informar a nomenclatura do órgão que solicita adesão), requer adesão na ata de registro de preços em epígrafe, nos seguintes itens e quantidades: (informar o número do item da ata, especificação e quantitativo em que se quer adesão).

Atenciosamente,

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO REQUERENTE



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

ANEXO VI DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____,
N.º _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM, A
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU E A
EMPRESA _____ (nome)**

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2020, a **Secretaria _____**, sediada a Rua _____ n.º _____, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, RG n.º (número) _____, CPF (número) _____, e a firma _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (**nacionalidade**), RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº. 0062.306194/2020-81**, licitado através da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 688/2020/DELTA/SUPEL/RO**, homologado pelo Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de Automação Laboratorial (equipamentos) e todos os materiais, reagentes e acessórios necessários à realização de TESTES HEMATOLOGIA, com vistas no atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações discriminadas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços ora contratados obedecerão ao regime de empreitada por _____, na forma de execução INDIRETA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) referente ao valor total do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, todavia em relação às supressões permanece o disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Nacional n. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS:

P/A: 4009/4011

FONTE RECURSO: 3209/0100

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Conforme item 7 do Termo de Referência.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

CLÁUSULA SEXTA DA VIGENCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato para Fornecimento de alimentação hospitalar pronta será de **12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Após assinatura do contrato, o prazo para início dos fornecimentos será de até **30 (trinta) dias** contados a partir da emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - LOCAL DE EXECUÇÃO

Conforme **subitem 5.1** do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS:

Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará antes da assinatura contratual, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56 da lei 8.666/93;

Possíveis formas de apresentação da garantia:

- I. Caução em Dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II. Seguro garantia;
- III. Fiança bancária.

A caução prestada pela CONTRATADA será restituída após o término do Contrato, com a devida atualização do valor, desde que essa seja realizada mediante depósito em espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste **CONTRATO**, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito a SESAU, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Conforme subitem **11.2** e seus subitens do Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Conforme subitem **11.1** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Conforme subitem **5.2** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Conforme item **12** do Termo de Referência.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor caucionado reverterá integralmente para a **CONTRATANTE** em caso de rescisão do **CONTRATO** por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 80, da Lei n.º 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos a que a **CONTRATADA** der causa na execução dos serviços contratados, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá em 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL:

Conforme disposições contidas no **item 8 do Termo de Referência**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO:

Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste **CONTRATO** e da execução de seu objeto.

CLAUSULA DECIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **CONTRATO** às fls. _do Livro n.º de Contratos, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Gerência Administrativa da SESAU/RO**.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2020.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 688/2020/DELTA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 132/2020/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05 de novembro de 2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 688/2020/DELTA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, adjudicação **POR LOTE**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO de todos os interessados**, **MÉTODO DE DISPUTA: ABERTO**, sobre a forma de **execução INDIRETA e regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais [nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017 e nº 18.340/2013](#) e suas alterações, [Decreto Federal nº 10.024/19](#), com [a Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062.306194/2020-81.

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de Automação Laboratorial (equipamentos) e todos os materiais, reagentes e acessórios necessários à realização de TESTES HEMATOLOGIA, com vistas no atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU por um período de 12 (doze) meses.

PROGRAMA DE TRABALHO: 4009/4011

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 3209/0100

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 814.273,20

DATA DE ABERTURA: 30 de dezembro de 2020 às 08h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9265, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2020.

IVANIR BARREIRA DE JESUS

Pregoeira Substituta da equipe SUPEL-DELTA

Mat. 300138122